



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

Lei Nº 635 / 2005

Emenda: Autoriza Abertura de Crédito Especial e da outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer o princípio do equilíbrio no Orçamento Fiscal do corrente exercício e a regularização de despesas, faço saber que a Câmara de Vereadores em sessão realizada em 15 de fevereiro de 2005, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal da Prefeitura, o crédito especial no valor de R\$ 2.304.000,00 (dois milhões e trezentos e quatro mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

VALORES EM R\$ 1,00
RECURSOS DO TESOURO

50.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	
50.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.089 - Encargos com o Desenvolvimento do Programa Tratamento Fora do Domicílio – TFD	60.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeira a Pessoas Físicas	40.000,00
TOTAL	60.000,00
	=====
10.301.0010.2.090 - Encargos com a Assistência Integral a Saúde da População	721.000,00
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00 ✓
3.1.90.09 - Salário-Família	3.000,00 ✓
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	330.000,00 ✓
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	25.000,00 ✓
3.1.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirizações	5.000,00
3.3.90.14 - Diárias Civil	5.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	20.000,00
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	150.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
TOTAL	721.000,00
	=====
10.301.0010.2.091 - Encargos com o Desenvolvimento do Programa Saúde da Família - PSF	1.095.000,00
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.1.90.09 - Salário-Família	1.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL SUL, 567 - CENTRO - CEP.: 56.250-000 TRINDADE - PE



3.1.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	10.000,00
3.3.90.14 - Diárias Civil	1.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	2.000,00
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	900.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
TOTAL	1.095.000,00
=====	
10.301.0010.2.092 - Encargos com o Desenvolvimento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	172.000,00
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	6.000,00
3.1.90.09 - Salário-Família	1.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	3.000,00
3.1.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	5.000,00
3.3.90.14 - Diárias Civil	1.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	140.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
TOTAL	172.000,00
=====	
10.301.0010.2.093 - Encargos com o Desenvolvimento de Ações de Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Controle de Doenças	106.000,00
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.09 - Salário-Família	1.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	3.000,00
3.1.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	5.000,00
3.3.90.14 - Diárias Civil	1.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	52.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
TOTAL	106.000,00
=====	
10.301.0010.2.094 - Encargos com o Desenvolvimento do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	150.000,00
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	150.000,00
TOTAL	150.000,00
TOTAL GERAL	2.304.000,00
=====	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL SUL, 567 - CENTRO - CEP: 56.250-000 TRINDADE - PE



Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta da anulação em igual importância das dotações a seguir discriminadas:

**VALORES EM R\$ 1,00
RECURSOS DO TESOURO**

50.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	
50.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.084 - Transferências de Recursos para o Fundo Municipal de Saúde	2.244.000,00
3.3.10.81 - Distribuição de Receitas	<u>2.244.000,00</u>
TOTAL	2.244.000,00 =====
60.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
60.01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0011.2.037 - Encargos com a Manutenção do Programa Tratamento Fora do Domicílio - TFD	60.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	<u>30.000,00</u>
TOTAL	60.000,00
TOTAL GERAL	2.304.000,00 =====

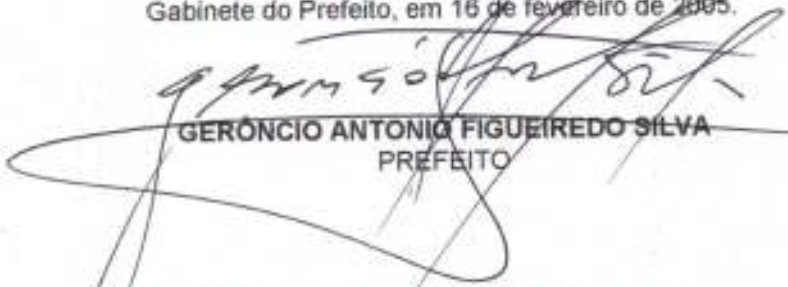
Art. 3º Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, as despesas constantes do artigo 1º desta Lei, até o valor correspondente a trinta por cento do valor total do referido artigo.

Art. 4º Fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo a tomar sem efeito isto é, considerar fora da estrutura do orçamento a entidade supervisionada Fundo Municipal de Saúde, constante dos orçamentos das indiretas, por estar o mesmo em duplicidade com as receitas e despesas estimadas e fixadas respectivamente nos artigos 2º e 5º da Lei de Orçamento de 2005, permanecendo na estrutura do mesmo Orçamento, a unidade orçamentária 50.02 - Fundo Municipal de Saúde, ao qual estão sendo integrados os respectivos projetos/atividades constantes do artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2005.


GERÔNIO ANTONIO FIGUEIREDO SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE